



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa/consultoria especializada para a avaliação e desenvolvimento de Projeto Executivo de Solução de Contenção para a Elevatória de Esgoto Mariano Procópio, **município de Juiz de Fora/MG**

### 2. JUSTIFICATIVAS

A elevatória de esgoto Mariano Procópio é parte integrante do sistema de esgotamento sanitário União Indústria e é de fundamental importância para envio de volume significativo de esgoto para a ETE União Indústria.

A implantação da EEE demanda avaliação técnica criteriosa das condições do subsolo, de modo a assegurar segurança, desempenho, durabilidade e economicidade das soluções de engenharia, bem como a mitigação de riscos geotécnicos durante as fases de projeto, construção e operação. A consultoria especializada é necessária para orientar as decisões de projeto e atender às normas técnicas vigentes.

O objetivo desta contratação é a busca de solução para contenção que viabilize a escavação em subsolo, destinado a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto. Ressalta-se que o dimensionamento adequado da contenção é essencial para eliminar modos de falha geotécnica, como deslizamentos, recalques diferenciais ou rupturas, assegurando a integridade da obra e a segurança operacional durante e após a construção. Para tal, se faz necessária contratação de uma empresa especializada neste assunto.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$161.657,20 (cento e sessenta e um mil**



**seiscentos cinquenta e sete reais e vinte centavos**), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **TECCONENG - Tecnologia Consultiva e Construção de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 52.361.737/0001-33** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

## 4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser contratado é a avaliação técnica da situação ocorrida na construção da elevatória Mariano e a apresentação de Projeto Executivo para execução de contenção que viabilize a implantação do poço de sucção da elevatória projetada, que possui profundidade de cerca de 10 metros.

O escopo do serviço contempla:

### 4.1 Serviços de escritório:

#### 4.1.1 *Avaliação de documentos do projeto e da atual metodologia executiva:*

O conteúdo desta etapa é análise de documentos de projeto (topografia, sondagens realizadas, relatórios técnicos, cotas de escavação, fases de implantação, metodologia executiva e segurança, propor campanha complementar de investigação geotécnica, entre outros), bem como a avaliação da eficiência da metodologia executiva empregada / projeto existente

Produto: emissão de parecer técnico com ações (diretrizes) a serem adotadas no projeto e sobre a técnica atualmente empregada

Prazo de entrega: 10 dias

Critério de Medição: global, 20% na entrega do produto e o restante na aprovação integral do mesmo.

#### 4.1.2 *Estudo de outras alternativas de contenção de subsolo:*

O conteúdo desta etapa é o estudo de outras alternativas adequadas de contenção, que possibilitem a escavação no subsolo (cortina de contenção). Será apresentado um quadro comparativo entre as alternativas, avaliando o custo estimado, a eficiência técnica e o prazo de implantação



Produto: emissão de relatório técnico com estudo de outras alternativas

Prazo de entrega: 15 dias

Critério de Medição: global, 20% na entrega do produto e o restante na aprovação integral do mesmo.

#### *4.1.3 Projeto executivo da Solução Adotada:*

O conteúdo desta etapa e a apresentação do projeto em nível detalhado da contenção geotécnica adotada, contemplando: dimensionamento estrutural, especificação técnica de materiais, método executivo, planilha com quantitativo e orçamento de materiais a serem empregados.

Produto: emissão de relatório técnico e desenhos da solução adotada e respectivo orçamento para licitação.

Prazo de entrega: 20 dias

Critério de Medição: global, a ser pago após a execução do projeto executivo, com o sucesso da solução apresentada

#### *4.1.4 Suporte Técnico - ATO (Acompanhamento técnico de obra):*

O conteúdo desta etapa é a prestação de consultoria prestada pela empresa com participação em reuniões de projeto, quando solicitado pelo cliente, para fazer recomendações ou apresentação técnicas, bem como realizar acompanhamento técnico de obra (ATO) mediante visita solicitada pelo cliente.

Produto: recomendações em reunião e em visitas de campo.

Critério de Medição: unitário, a ser pago de acordo com a demanda de horas técnicas solicitadas pela CESAMA.

## **4.2 Serviços de campo:**

### *4.2.1 Investigação complementar geofísica:*

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

O conteúdo desta etapa é a elaboração e execução de plano de investigação geofísica (sísmica de refração rasa). A partir desta será elaborado o plano de investigação geotécnica com sondagem mista.

Produto: relatório e plano de sondagens

Prazo de entrega: 15 dias

Critério de Medição: global, 20% na entrega do produto e o restante na aprovação integral do mesmo.

#### 4.2.2 Sondagem Mista (SPT+ROTATIVA):

O conteúdo desta etapa é a investigação com sonda rotativa, a partir do plano de sondagens apresentado, com acompanhamento de campo (ATO)

Produto : relatório de sondagens

Prazo de entrega: 20 dias

Critério de Medição: global, 20% na entrega do produto e o restante na aprovação integral do mesmo.

#### 4.3 Serviços que estão fora do escopo:

- Execução de levantamentos topográficos;
- -Execução de acesso para equipamentos de execução de sondagens;
- -Fornecimento de água para execução do ensaio.
- -Estudos sobre uso e ocupação do solo;
- -Executar Ensaio de laboratório;
- -Participar em processos de licenciamento Ambiental;
- -Elaborar projeto e/ou consultoria técnica fora do escopo do item mencionado nos itens 4.1 e 4.2



#### 4.4 Cronograma e valores dos serviços contemplados

Consultoria Geotécnica Elevatória Mariano Procópio																	
Item	Mês Dias	Mês 1						Mês 2						Mês 3			
		0 - 5	6 - 10	11 - 15	16 - 20	21 - 25	26 - 30	31 - 35	36 - 40	41 - 45	46 - 50	51 - 55	56 - 60	61 - 65	66 - 70	71-75	76-80
4..1	<b>Serviços de Escritório</b>																
4.1.1	Av de documentos/ Met Executiva																
4.1.2	Estudo Alternativas																
4.1.3	Projeto Executivo da Solução Adotada																
4.2	<b>Serviços de Campo</b>																
4.2.1	Investigação Geofísica																
4.2.2	Sondagens Mistas																

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
 Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
 CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



**Prefeitura**  
Juiz de Fora



Item	Serviços	Quantidade	Unidade	R\$ (unit)	R\$ (serviço)
<b>4.1</b>	<b>Serviços de Escritório</b>				<b>85.440,00</b>
4.1.1	Avaliação de documentos e da atual metodologia executiva	1	global	15.360,00	15.360,00
4.1.2	Estudo de Alternativa	1	global	28.160,00	28.160,00
4.1.3	Projeto Executivo da Solução Adotada	1	global	30.720,00	30.720,00
4.1.4	Suporte Técnico (ATO)	35	horas	320,00	11.200,00
<b>4.2</b>	<b>Serviços de Campo</b>				<b>73.948,40</b>
4.2.1	Investigação Complementar - Geofísica	1	global	52.836,00	52.836,00
4.2.2	Investigação Complementar - Sondagem Mista	1	global	21.112,40	21.112,40
<b>Valor Total</b>					<b>159.388,40</b>

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **TECCONENG - Tecnologia Consultiva e Construção de Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.361.737/0001-33, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Descrição	Tecconeng	Uaisoil	Macgeotec	Menor Preço
Consultoria Geotécnica	R\$ 159.388,40	R\$ 224.180,00	R\$ 241.480,00	R\$ 159388,90

5.3.A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada a partir da consulta direta a empresas especializadas no mercado, considerando as características específicas dos serviços de consultoria geotécnica a serem executados, adotado o menor preço.

5.4Tal procedimento justifica-se por se tratar de serviço técnico especializado, cujos custos variam significativamente em função das condições locais do terreno, do grau de complexidade das análises e da metodologia adotada.

5.5 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **TECCONENG - Tecnologia Consultiva e Construção de**



**Engenharia LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 5 **(cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, exceto o item 4.1.4, que será medido e pago de acordo com as horas de consultoria efetivamente realizadas.

7.3 O prazo de vigência contratual é de 360 dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de 80 ( oitenta ) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.3.2.O prazo de vigência de contrato se justifica em decorrência do item 4.1.4, referente ao acompanhamento das intervenções propostas no projeto a ser apresentado.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do contrato

7.6.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.6.2 A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

7.7 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.8 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.11 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.13. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.14 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.15. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.16. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1 Medições**

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 Os critérios de medição de cada produto estão especificados nos itens 4.1 e 4.2. e a previsão de pagamento está apresentada no item 4.4.

8.1.4 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

## 8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br); [depo@cesama.com.br](mailto:depo@cesama.com.br) e [adeyler@cesama.com.br](mailto:adeyler@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) Após a apresentação das certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho
- d) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento.



8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.7 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.8 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.10 Os funcionários da empresa contratada só poderão entrar nas dependências da Cesama com a utilização do EPIs- Equipamentos de Proteção Individual adequados para o serviço a ser realizado no local.

## **10. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

10.1 As orientações relativas à segurança do trabalho para esta obra encontram-se em anexo específico sobre este assunto

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

11.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

11.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## 12. DOCUMENTOS

Segue em anexo os seguintes documentos:

- as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.
- declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.
- orçamentos de empresas de consultoria para este serviço.
- Currículo dos profissionais e portfólio da empresa
- Atestação técnica e comprovantes CREA

## 13. PENALIDADES

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.



13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal



civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Ricardo S. Pinto Silva  
Chefe do depto Projetos - DEPO

Autorizado/Aprovado por:

Roberta Ruhena Vieira  
Gerente de Expansão - GEXP

---

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



**Prefeitura**  
Juiz de Fora



Vinicius Azevedo Heckert

Diretor de Desenvolvimento e Expansão - DRDE

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9203

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



PAPELETA - 515/2026  
Código do documento 57-13178484407029931828

Anexo: TR DispensaGeotecnicoElevMariano - rev2.pdf

## Assinaturas

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA  
rpinto@cesama.com.br  
Assinou como responsável

ROBERTA RUHENA VIEIRA  
rvieira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT  
vheckert@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Ricardo Stahl Schmidt Pinto Silva  
Chefe de Departamento  
Departamento de Projetos (DEPO)  
(31) 3492-9100



Vinicius Azevedo Heckert  
Diretor Financeiro e Administrativo  
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)  
(31) 3492-9104



## Detalhe das Assinaturas

28-janeiro-2026 10:18:24

RICARDO STAHLSCHMIDT PINTO SILVA Assinou - E-mail: rpinto@cesama.com.br - IP: 192.168.80.131 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*809012\*\*\* - Data Hora: 2026-01-28 10:18:24.0

28-janeiro-2026 11:54:07

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 192.168.177.126 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*824871\*\*\* - Data Hora: 2026-01-28 11:54:07.0

29-janeiro-2026 09:40:38

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*780293\*\*\* - Data Hora: 2026-01-29 09:40:38.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged